PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6 8 6

de 10 de Junho de 1.980

Autoriza abertura de crédito especial de Cr194.500,00 para pagamento de representação do Presidente da Câmara Municipal.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de cr$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros), destinado a atender despesa com pagamento da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, nos têrmos da Resolução nº03/80 do Poder Legislativo.

Artigo 2º- A execução da presente Lei terá o seguinte desdobramento orçamentário:

PODER LEGISLATIVO
1- CÂMARA MUNICIPAL

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31102010l001 Pessoal Civil

Representação do Presidente da Câmara Municipal.....cr$194.500,00

Artigo 3º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 10 de junho de 1.980

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.
Registre-se

O Secretário

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal